

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 – CASAL, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 10 de setembro de 2013.

**Neli Lima Pereira**  
**Pregoeira**



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



Companhia de Saneamento de Alagoas

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013– CASAL – 12/11/2013 – 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JACUIPE/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
EMAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2013.

.....  
*Assinatura*

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JACUIPE/AL.**



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 46/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo nº 7349/2012 e S. C. nº 00013453, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **12/11/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de LICITAÇÕES da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013-CASAL**, do **tipo menor preço global**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir.

**1.0 DO OBJETO:**

- 1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Jacuípe/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2 – O valor para esta licitação é de R\$ 404.228,82 (quatrocentos e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
- 1.3 – Os projetos encontram-se à disposição dos Licitantes interessados para consulta, na sala da CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, 02 (dois) dias antes da licitação.

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:
- Unidade Orçamentária:.....11105 –UN LESTE.
  - Grupo de Despesa: .....600.000 –Abastecimento Água/Esgoto Sanitário.
  - Rubrica: .....616.615 –Esgotamento Sanitário.

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II**– PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III**–MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

**MODELO V**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Tomada de Preço pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.2 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

#### **5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

#### **6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. **ENVELOPE “A”** – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013 - CASAL

DIA 12/11/2013 às 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução da recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Jacuípe/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - **ENVELOPE “B”** – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013 - CASAL

DIA 12/11/2013 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a execução da recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Jacuípe/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

### 7.2. DA HABILITAÇÃO

7.2.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.2.1.1. **Envelope A**, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços, sendo o atestado de maior relevância a execução dos serviços de sistemas de esgotamento sanitário de uma cidade (§ 2º do art. 30 da Lei 8.666/93). O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

h) O licitante deverá apresentar atestado técnico relevante de construção e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de 50% do quantitativo previsto dos seguintes itens: aquisição e assentamento de tubo VINILFORT PVC diâmetro 150 mm (ou superior) e Concreto Armado (usinado, bombeado, adensado, lançado e com formas).

i) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

j) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado;

k) Certidão Negativa de falência ou concordata;

l) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

m) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

● Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

● Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

o) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

p) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo).

q) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação à reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) conforme modelo no anexo III deste Edital.

7.2.2. **Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

7.2.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

7.2.4. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.2.5. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.2.6. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

### **7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.3.1.1. O Objeto a ser executado;

7.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

7.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

7.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

7.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

7.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



7.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### **7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.4.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por email a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.4.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.4.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.4.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

#### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

#### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **10.0 DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

#### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### **12.0 DA EXECUÇÃO**

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

12.4. A entrega final das obras somente se realizará com a entrega ao Gestor da CASAL dos seguintes documentos:

- a) Cadastro técnico e memorial descritivo de todas as obras construídas (“as built”), em especial as eventuais alterações em relação ao projeto, com as respectivas autorizações da CASAL, em meio digital e impressas, com as cópias das ART’s correspondentes e comprovantes de pagamento devidos;
- b) Termo de viabilidade de fornecimento ou comprovante de interligação de energia elétrica devidamente aprovado pela concessionária;
- c) Manuais de operação e manutenção de equipamentos, em português;
- d) Relatório fotográfico dos serviços executados, em meio digital;
- e) Eventuais licenças ambientais ou municipais necessárias para instalação e operação das unidades, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes;
- f) Cópias das escrituras públicas de terrenos onde foram construídas obras ou instalados equipamentos.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

### **14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE**

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinja a sua totalidade. O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

14.2. O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

14.3. O alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá o estabelecido no artigo 65 da Lei 8666/93.

### **15.0 DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em especial nos seus artigos 77 a 80.

### **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### 17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.13. Cadastrar até cinco dias antes da licitação (Parágrafo 2º do art. 22 da Lei 8.666/93), quem for cadastrado não precisa fazê-lo.

Maceió/AL., em 10 de setembro de 2013.

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL.

VISTO:

Eng.º OSMAR LISBOA  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO  
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JACUÍPE – AL**

**MACEIÓ – 2013**



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**PROJETO BÁSICO**  
**RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JACUÍPE – AL**

Projeto contendo proposta técnica para recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Jacuípe – AL.

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas

## SUMÁRIO

---

- 1. OBJETIVO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. SISTEMA PROPOSTO**
- 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
  - 4.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
  - 4.2 SERVIÇOS TÉCNICOS
  - 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
  - 4.4 DA FISCALIZAÇÃO
  - 4.5 DA CONTRATAÇÃO
- 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- 6. EXECUÇÃO DA OBRA**
- 7. FORMA DE CONTRATAÇÃO**
- 8. FORMA DE PAGAMENTO**
- 9. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 10. CASOS OMISSOS**

### ANEXO

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro

### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Jacuípe - AL .

### 2. JUSTIFICATIVA

O atual sistema de esgotamento sanitário da cidade de Jacuípe encontra-se desativado e com diversos dispositivos com necessidades de implantação ou recuperação, devido principalmente ao tempo sem utilização. Desse modo, torna-se necessária a recuperação e execução dos serviços mencionados a fim de atender à população da cidade.

### 3. SISTEMA PROPOSTO

Propõe-se a recuperação, de forma geral, do sistema de esgotamento sanitário da cidade, o qual encontra-se bastante comprometido, bem como a execução dos serviços necessários para o correto funcionamento dos seguintes dispositivos: rede coletora e Estação Elevatória de Esgoto (ETE). Abaixo consta a tabela com os quantitativos dos serviços a serem executados.

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
	<b>Rede Coletora</b>		
1.	Escavação manual 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1226,54
2.	Retirada de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	817,70
3.	Reaterro apiloado	m <sup>3</sup>	1194,45
4.	Reposição de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	817,70
5.	Sinalização sem iluminação	m	10,00
6.	Limpeza de PI	und	60,00
7.	Caixa de inspeção 60x60x60	und	220,00
8.	Tampa do poço de inspeção	und	7,00
9.	Aquisição e assentamento de tubo VINILFORT PVC DN 150mm (instalação de rede e recuperações pontuais)	m	1817,10
10.	Carga, transporte e descarga tubo VINILFORT DN 150 mm	m	1817,10
11.	Cadastro e teste de rede	m	1817,10
	<b>ETE</b>		
12.	Limpeza de terreno	m <sup>2</sup>	67,00
13.	Calha em concreto (Câmara de carga)	m	10,00
14.	Recuperação da Calha Parshal	und	1,00
15.	Escada inclinada com guarda corpo (ligação da Calha Parshal ao Leito de Secagem)	und	1,00
16.	Guarda corpo para câmara de carga	m	35,00
17.	Recuperação de guarda corpo	m <sup>2</sup>	25,00
18.	Pintura de guarda corpo	m	50,00
19.	Limpeza da célula do leito de secagem do lodo (escavação e remoção de entulho)	m <sup>3</sup>	6,30
20.	Muro em alvenaria	m <sup>2</sup>	55,00
21.	Chapisco (muro)	m <sup>2</sup>	110,00
22.	Reboco (muro)	m <sup>2</sup>	110,00
23.	Pintura PVC Latéx externa (muro)	m <sup>2</sup>	55,00
24.	Instalação de concertina clipada 45cm	m	68,00
25.	Instalação de rede laminada	m	55,00
26.	Instalação de grupo gerador	und	1,00
27.	Fornecimento de grupo gerador com potência de 15 KV	und	1,00



28.	Transformador trifásico 15 KVA	und	1,00
<b>FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS</b>			
29.	Escavação de material 1ª categoria	m <sup>3</sup>	432,05
30.	Concreto armado, fck 21Mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, com formas planas em compensado	m <sup>3</sup>	57,62
31.	Alvenaria dobrada	m <sup>2</sup>	196,45
32.	Chapisco	m <sup>2</sup>	392,90
33.	Reboco com argamassa impermeabilizante (traço 1:3, e=1,5cm)	m <sup>2</sup>	196,45
34.	Chicanas em concreto armado	m <sup>3</sup>	0,48
35.	Calha vertedoura metálica	m	9,96
36.	Impermeabilização (sika)	m <sup>3</sup>	384,07
37.	Caixa de inspeção 60x60x60	und	6,00
38.	Aquisição e assentamento de tubo VINILFORT PVC DN 150 mm	m	40,00
39.	Bota fora	m <sup>3</sup>	432,05

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

##### 4.1 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

###### 4.1.1. Canteiro de Obras

O local escolhido para construção do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Apesar da aprovação, não caberá a CONTRATANTE o ônus decorrente de locação, manutenção e acesso da área escolhida.

O terreno escolhido para canteiro de serviço deverá estar localizado próximo à obra, e ter acesso fácil através de vias bem conservadas.

###### 4.1.2. Placas de Identificação da Obra

A EMPREITEIRA deverá fornecer e colocar, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra especificando o serviço a ser executado, bem como identificando a EMPREITEIRA e a CONTRATANTE.

###### 4.1.3. Trânsito

###### 4.1.3.1. Faixas de Segurança

Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

###### 4.1.3.2. Passagens Temporárias

Deverão ser construídas passagens temporárias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, diuturna, especialmente nos casos de eventuais inversões de tráfego.

###### 4.1.3.3. Fechamentos de Vias e Acessos

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverá ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

#### **4.1.4 Sinalização**

Para as obras e serviços localizados na Região Urbana a sinalização deverá obedecer às exigências da Legislação Municipal pertinente.

#### **4.1.5 Tapumes**

Os tapumes devem ser utilizados para cercar o perímetro de todas as obras urbanas, com execução das obras pequenas de curta duração, nas quais se utilizam cercas portáteis.

Podem ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tabuas de madeira ou chapas de metal.

Em qualquer caso devem ser obedecidas às dimensões a seguir indicadas, de forma contínua, devendo estar dispostas verticalmente e encostadas no solo.

A vedação lateral deve ser feita de madeira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos.

A sustentação vertical das chapas ou placas deve ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas devem atingir altura mínima de 1,10m a partir do solo.

No caso de obras de grande duração deverão atingir no mínimo a altura de 2,00m.

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem externamente ser pintados de branco, podendo ser aplicada caiação. Tal medida objetiva a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

Deve ser procedida permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado ou caiado, de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

As pranchas deverão ser colocadas em sequência, em numero suficiente para fechar completamente o local. Junto às intersecções, o tapume deverá ter altura máxima de 1,00, até 3,00 do alinhamento da construção da via transversal, para permitir visibilidade aos veículos.

Além disto, deverão vir acompanhados de dispositivos luminosos de luz fixa.

Deverá ser reservado um espaço nas pranchas para Identificação da concessionária, empreiteira e obra.

### **4.2 SERVIÇOS TÉCNICOS**

#### **4.2.1 Locação de Eixo da Vala**

O Emissário a ser construído, será locado com piquetes e nível, de acordo com levantamento topográfico. Serão executadas 998,10 m de rede com diâmetro nominal de 200mm.

#### **4.2.2 Pesquisas de Interferências**

A EMPREITEIRA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficara sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

A EMPREITEIRA deverá providenciar os remanejamentos de instalações que interferirem nos serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser programados pela EMPREITEIRA com a devida antecedência, e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietários e/ou Concessionárias dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

Os danos que porventura sejam causados as instalações existentes durante o remanejamento são de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá obter todas as informações a respeito das instalações a remanejar.

#### **4.2.3 Demolições e Reposições de Pavimento em Paralelo**

Serão executadas demolições de pavimentações em paralelo existentes para o assentamento de tubulações de esgoto. A demolição será feita com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, a reconstituição do pavimento será executada em conformidade com as instruções de execução de base do DNIT.

#### **4.2.4 Escavações e Reaterros**

Serão executadas escavações mecanizadas em solos de 1ª categoria, com profundidade de 1,00 m para os tubos. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação com utilização de sêpo, sem o controle do grau de compactação.

#### **4.2.5 Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro de execução, será executada a sinalização da obra, com telas de proteção e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

#### **4.2.6 Concreto**

A execução do concreto deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes, assim como as Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA a resistência e estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

#### **4.2.7 Alvenaria**

Durante a execução de alvenaria de dobrada nas paredes das fossas e filtros, deve-se ter o cuidado de manter as paredes no prumo, devidamente amarradas e seguras de tombamento, seguindo as determinações das Normas Técnicas correspondentes.

#### **4.2.8 Chapisco**

Deverá preencher as áreas especificadas de elevação de alvenaria, evitando espaços vazios e uma melhor aderência do composto junto à alvenaria. Deve-se ter o cuidado de se identificar e executar todas as instalações elétricas, telefônicas e cabeamento estruturado, dentre outras que se fizer necessária, antes do fechamento do chapisco.

#### **4.2.9 Reboco**

Será aplicado em massa única, desempolada, em preparo manual, após a aplicação do chapisco. O emboço (massa única) nas alvenarias novas, somente deverá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações e seus componentes projetados e, após a completa pega (cura) das argamassas de alvenarias e de chapiscos. Deverão, os emboços, ser fortemente comprimidos contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero.

#### **4.2.10 Pintura**

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinado. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a **FISCALIZAÇÃO** decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

#### **4.2.11 Fornecimento e Assentamento de Tubos de PVC**

Para a composição do novo emissário de esgoto serão fornecidos e assentados tubos de PVC Vinilfort, PB JE, com anéis e diâmetro nominal de 150mm.

#### **4.2.12 Carga, Transporte e Descarga de Tubos de PVC**

Será feito a carga, descarga e transporte de tubos de PVC até o local de execução dos serviços, com caminhão tipo munck, com sistema hidráulico de içamento.

#### **4.2.13 Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições de pavimento serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo numa raio de distância inferior a 10km.

#### **4.2.14 Cadastro e Teste de Rede**

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (*as built*) de todos os trechos. Ao final, o fluxo da rede será testado com injeção de água até as saídas nos poços de visita existentes.

#### **4.2.15 Prevenção Contra Acidentes**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPREITEIRA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, afim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

##### Equipamento de Segurança:

Será de responsabilidade da EMPREITEIRA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido será avaliado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela EMPREITEIRA.

#### **4.2.16 Reparos e Limpeza Geral da Obra**

Após a conclusão dos serviços, e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos os itens, materiais, equipamentos, entre outros, sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da EMPREITEIRA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados da própria obra e ou serviços.

#### **4.2.17 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da contratada e após aprovação da contratante.

O licitante deverá apresentar atestado técnico relevante de construção e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e de 50% do quantitativo previsto dos seguintes itens: aquisição e assentamento de tubo VINILFORT PVC diâmetro 150 mm (ou superior) e Concreto Armado (usinado, bombeado, adensado, lançado e com formas).

#### **4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de recuperação e/ou substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e matérias necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 e NBR-10072 da ABNT.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

#### **4.4 DA FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

#### **4.5 DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### **5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada por setor competente desta Companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do serviço proposto.

#### **6. EXECUÇÃO DA OBRA**

---

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada.

#### **7. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia.

#### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo estimado para execução dos serviços é de 6 (seis) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução da obra, pois a finalização do contrato depende ainda de alguns processos administrativos que são executados após o término dos serviços.

**10. CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pelo CONTRATANTE. Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos competentes, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 23 de agosto de 2013.**

**ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA**  
Engenheiro Civil—CREA 020.629.849-8  
SUPAEP/GEPRO/CASAL  
Matrícula 3034



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 – CASAL**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇO**

<b>OBRA: Recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)</b>							
<b>LOCAL : Jacuípe</b>							
						<b>B.D.I.Serviços: 27,10%</b>	
<b>DATA: Agosto/2013</b>							
<b>ÍTEM</b>	<b>FONTES</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>	
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>					
1.1		Instalação e Mobilização da obra	%	5,00	384.979,83	19.248,99	
		<b>Total 1</b>					19.248,99
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS</b>					
2.1		<b>Rede Coletora</b>				-	
2.1.1	73962/013/ SINAPI	Escavação de material 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1.226,54	5,01	6.144,98	
2.1.2	00020/ORSE	Retirada de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	817,70	5,20	4.252,01	
2.1.3	2519/ORSE	Reaterro apiloado	m <sup>3</sup>	1.194,45	15,32	18.299,01	
2.1.4	03455/ORSE	Reposição de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	817,70	20,08	16.419,32	
2.1.5	5189/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	10,00	2,47	24,70	
2.1.6	02741/ORSE (modificado)	Limpeza de PI	und	60,00	158,24	9.494,40	
2.1.7	04883/ORSE	Caixa de Inspeção 60x60x60	und	220,00	372,90	82.038,00	
2.1.8	04842/ORSE	Tampa do poço de inspeção	und	7,00	31,71	221,97	
2.1.9	06342/ORSE 05887/ORSE	Aquisição e assentamento de tubo VINILFORT PVC DN 150 mm (instalação de rede e recuperações pontuais)	m	1.817,10	34,84	63.307,76	
2.1.10	73591/SINAPI + 06103/ORSE	Carga, transporte e descarga tubo VINILFORTE DN 150 mm	m	1.817,10	0,60	1.090,26	
2.1.11	06394/ORSE e 02830/ORSE	Cadastro e teste de rede	m	1.817,10	2,68	4.869,83	
		<b>Total 1</b>					<b>206.162,24</b>
<b>2.2</b>		<b>ETE</b>					
2.2.1	00003/ORSE	Limpeza de terreno	m <sup>2</sup>	67,00	2,16	144,72	
2.2.2	9296/ORSE	Calha em concreto(câmara de carga)	m	10,00	174,09	1.740,90	
2.2.3	09248/ORSE	Recuperação da calha Parshal	und	1,00	60,91	60,91	
2.2.4	Mercado	Escada inclinada em fibra com guarda corpo	und	1,00	3.176,20	3.176,20	
2.2.5	1867/ORSE	Guarda corpo para câmara de carga	m	35,00	77,23	2.703,05	
2.2.6	00228/ORSE	Recuperação de guarda corpo	m <sup>2</sup>	25,00	29,87	7456,75	
2.2.7	08718/ ORSE	Pintura de guarda corpo	m	50,00	17,11	855,50	
2.2.8	0026/ ORSE +	Limpeza da célula do leito de secagem do	m <sup>3</sup>	6,30	33,67	212,12	





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	79478/SINAPI	iodo(escavação e remoção de entulho)				
2.2.9	02374/ ORSE	Muro em alvenaria com colunas e cintamento	m <sup>2</sup>	55,00	121,19	6.665,45
2.2.10	3311/ ORSE	Chapisco (muro)	m <sup>2</sup>	110,00	7,27	799,70
2.2.11	3314/ ORSE	Reboco (muro)	m <sup>2</sup>	110,00	17,53	1.928,30
2.2.12	2287/ ORSE	Pintura PVA latéx externa (muro)	m <sup>2</sup>	55,00	9,32	512,60
2.2.13	Cotação de mercado	Instalação de concertina clipada 45cm	m	68,00	50,71	3.448,28
2.2.14	Mercado	Instalação de rede laminada	m	55,00	74,84	4.116,20
2.2.15	Mercado	Instalação de grupo gerador	und	1,00	533,82	533,82
2.2.16	Mercado	Fornecimento de grupo gerador com potência de 15 KV	und	1,00	13.345,50	13.345,50
2.2.17	02955/ORSE+ 02961/ ORSE	Transformador trifásico 15 KVA	und	1,00	5863,12	
		<b>Total 2</b>				<b>46.853,12</b>
<b>2.3</b>		<b>FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS</b>				
2.3.1	73962/013/ SINAPI	Escavação de material 1ª categoria	m <sup>3</sup>	432,05	5,01	2.164,57
2.3.2	6546/ ORSE	Concreto armado fck=21,0MPa, Usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	57,62	1.345,89	77.550,18
2.3.3	3416/ ORSE	Alvenaria dobrada	m <sup>2</sup>	196,45	71,42	14.030,46
2.3.4	3311/ ORSE	Chapisco	m <sup>2</sup>	392,90	7,27	2.856,38
2.3.5	7726/ ORSE	Reboco com argamassa Impermeabilizante (traço 1:3 ,e=1,5cm)	m <sup>2</sup>	196,45	24,76	4.864,10
2.3.6	6457/ ORSE	Chicanas em concreto armado	m <sup>3</sup>	0,48	1.283,42	616,04
2.3.7	9078/ ORSE	Calha vertedoura metálica (0,10x0,10)	m	9,96	94,40	940,22
2.3.8	5004/ ORSE	Impermeabilização (sika)	m <sup>2</sup>	384,07	60,11	23.086,45
2.3.9	4883/ ORSE	Caixa de inspeção 60x60x60	und	6,00	372,90	2.237,40
2.3.10	6342/ ORSE+ 5887/ ORSE	Aquisição e assentamento de tubo VINILFORT PVC DN 150mm	m	40,00	34,84	1.393,60
2.3.11	72900/SINAPI	Bota fora	m <sup>3</sup>	432,05	5,15	2.225,06
		<b>Total 3</b>				<b>131.964,47</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>404.228,82</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

### Cronograma físico-financeiro

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias
<b>Obra:</b>	<b>Recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)</b>									
<b>Local:</b>	<b>Jacuípe</b>									
<b>Data:</b>	<b>Agosto / 2013</b>									
1	<b>INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>	19.248,99	2.406,12	2.406,12	2.406,12	2.406,12	2.406,12	2.406,13	2.406,13	2.406,13
1.1	Instalação e Mobilização da obra	19.248,99	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
			2.406,12	2.406,12	2.406,12	2.406,12	2.406,12	2.406,13	2.406,13	2.406,13
2	<b>Serviços</b>	384.979,83	52.945,73	52.945,73	52.945,73	52.945,73	54.428,89	39.589,34	39.589,34	39.589,34
2.1	REDE COLETORA	206.162,24	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
			41.232,45	41.232,45	41.232,45	41.232,45	41.232,44			
2.2	ETE	46.853,12	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
			11.713,28	11.713,28	11.713,28	11.713,28				
2.3	FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS	131.964,47					10,00%	30,00%	30,00%	30,00%
							13.196,45	39.589,34	39.589,34	39.589,34
	Faturamento da Obra	404.228,82	55.351,85	55.351,85	55.351,85	55.351,85	56.835,01	41.995,47	41.995,47	41.995,47



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

N.º da conta:.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 03/2013 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa ....., CNPJ....., com endereço a ....., não possui pendências com a CASAL-COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo).

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Local e data

.....  
(Assinatura e carimbo do emitente.)

OBS.: Esta declaração só possui validade, quando assinada pelo Titular da Vice-Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice-Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2013 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 03/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CASAL, S.C.\_\_\_\_, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa especializada para a execução da recuperação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Jacuípe/AL., mediante condições contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: .....
- Grupo de Despesa: .....
- Rubrica: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÉGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:.....  
Agência:.....C/C:.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços previstos não seja concluído.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA:** A obra a ser executada deverá obedecer o disposto no Projeto Básico, anexo I do Edital Tomada de Preços nº 03/2013-CASAL que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerência de Projetos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da concessionária, tudo como previsto no projeto básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado xxxxxxxxxxxxxx, na função de xxxxxxxx, matrícula xxxx, CPF xxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do Gestor, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de recuperação e/ou substituição de rede coletora de esgoto na cidade de Maceió.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
  - Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA  
A SERVIÇO DA CASAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e matérias necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 e NBR-10072 da ABNT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO:** A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL deve:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, a partir da apresentação da medição de cada trecho, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Parecer emitido pela Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos neste termo de referência.

II - Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 – CASAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)